



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 605

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 605

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.140 De 13 de abril de 2022

**Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e dá outras providências.**

RODRIGO RAVAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02.05.00 Serviços Municipais
210 26.782.0007.2009.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem M

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 54.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 54.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 13 de abril de 2022.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO Nº 3159 20 de Maio de 2022

*Instituiu a Comissão Especial para
o estudo da Minuta do
Anteprojeto de Lei Complementar
que instituirá o Estatuto do
Magistério Público Municipal e
reorganizará o respectivo Plano de
Carreira*

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para o

estudo da Minuta do Anteprojeto de Lei Complementar que instituirá o Estatuto do Magistério Público Municipal e reorganizará o respectivo Plano de Carreira.

Art. 2º - A comissão será composta por 9 membros, escolhidos entre seus pares quando couber, garantida ampla representatividade, e sendo considerados como um titular e seu suplente também quando couber, da seguinte forma:

I - Diretor (a) Municipal de Educação;
II - 01 (um) Supervisor de Ensino;
III - 02 (dois) Diretores de Escola;
IV - 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica;

V - 02 (dois) representantes dos Professores de Educação Básica I;

VI - 01 (um) representante dos Professores de Educação Básica II;

VII - 01 (um) representante Monitor CEMEI;

Art. 3º - A nomeação da comissão será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de quinze dias a contar desta publicação.

Art.4º - Compete ao Diretor Municipal de Educação e Cultura presidir e organizar os trabalhos, cabendo à comissão designar um presidente, um vice-presidente e um secretário/relator.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 20 de maio de 2022.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito de Fernando Prestes/SP